



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Comissão de Constituição,
Justiça e Bem-Estar Social.

ENTRADA 02105122
DEVOLUÇÃO 06.05.22

PROJETO DE LEI Nº 23/2022
DE 29 DE ABRIL DE 2022

CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS
SECRETARIA - PROTOCOLO

Nº 212 DATA: 28.04.22

ENCARREGADO:

Comissão de Orçamento, Finanças
e Infra-Estrutura Urbana e Rural
Entrada 02105122
Devolução 06.05.22

Dispõe sobre a mudança de denominação
da Escola Estadual de Ensino Fundamental
Padre Aleixo para Escola Municipal de
Ensino Fundamental Padre Aleixo.

Art. 1º. A Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Aleixo, situada na
Comunidade de São Sebastião, Zona Rural deste município, passa a denominar-se
Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Aleixo.

APROVADO
EM 06/05/2022

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 29 de abril de 2022.

AUTÓGRAFO
Nº 915/2022

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 023/2022.

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa, para análise dos Nobres Vereadores, o presente projeto de Lei que tem por objetivo a autorizar a formalização da mudança do nome da **Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Aleixo para Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Aleixo**. Considerando termo firmado de cessão de uso com o Estado do Rio Grande do Sul para receber o imóvel em que está edificada a Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Aleixo.

A Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 estimulam a municipalização do ensino fundamental. A municipalização resulta em profundas mudanças tanto administrativas como pedagógicas, fazendo com que haja uma aproximação da escola em relação à Secretaria Municipal de Educação, possibilitando que esta acompanhe seu funcionamento, captando e atendendo com mais urgência e atenção às necessidades pedagógicas dos professores, bem como resolvendo problemas com mais praticidade e rapidez.

Assim, com a cessão de uso e a transferência de manutenção para o Município de Ibiraiaras, o dia a dia da escola ficará mais sintonizado com o município, que por sua vez, disponibilizará mais este espaço para atender às demandas da rede de ensino municipal.

A principal finalidade é qualificar o atendimento educacional que pertencem às comunidades envolvidas, organizando os processos pedagógicos e administrativos em uma única estrutura e instituição de ensino, potencializando a equipe de educadores e as ações de desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes.

Estes são os motivos que nos levaram à encaminhar o presente projeto de Lei, o qual esperamos que receba a aprovação desta Colenda Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 29 de abril de 2022.


Douglas Rossoni
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Ibiraiaras - RS

PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente,

Assunto: Parecer jurídico sobre a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 023/2022, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Relatório: O Projeto de Lei tem como finalidade a mudança da denominação da Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Aleixo para Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Aleixo.

Trazendo, em anexo, a exposição de motivos, a Portaria nº 402/2021, da Secretaria da Educação do Estado do Rio Grande do Sul, bem como o Termo de Cooperação nº 826/2022.

Parecer: O presente parecer restringe-se à análise do aspecto legal e formal do Projeto de Lei apresentado, que tem por objeto a mudança da denominação da Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Aleixo para Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Aleixo.

A iniciativa legislativa do referido Projeto de Lei foi devidamente observada.

A Lei Municipal nº 338, de 24/08/1984, autoriza o Poder executivo Municipal a firmar contratos, convênios e acordos com o Estado do Rio Grande do Sul, visando o recebimento de recursos destinados a expansão e melhorias no ensino, restando, dessa forma, demonstrada a consonância do referido Projeto em relação a legislação municipal vigente.

Ademais, a Portaria nº 402/2021, da Secretária de Educação do Estado do Rio Grande do Sul, transferiu ao Município de Ibiraiaras a manutenção da mencionada Escola, justificando, dessa forma, a mudança em sua denominação.

Além disso, a Constituição Federal e a Lei nº 9.394/1996 estimulam a municipalização do ensino fundamental.

Ainda, o Município e o Estado, através da Secretária da Educação firmaram o Termo de Cooperação nº 826/2022, que segue anexo ao Projeto em tela, que regulamenta o exercício transitório de professores e servidores estaduais na escola municipalizada, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo.

Diante do exposto, observadas as formalidades legais, pode o Projeto ser submetido ao plenário desta Casa Legislativa para discussão e votação.

É o parecer.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Ibiraiaras - RS

Ibiraiaras/RS, 29 de abril de 2022.

Camila Rachelli Vilk

Assessora Jurídica

OAB/RS 114.695